



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

A T A N º 03/93

0001. Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e
0002. noventa e três, com início às oito horas e trinta
0003. minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma
0004. sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da
0005. Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal
0006. de Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida
0007. pelo Professor Daniel Souza Soares Rassier, Vice-Reitor
0008. da UFPel, seu Presidente, contou com a participação dos
0009. seguintes conselheiros: Professores Osmar Miguel
0010. Schaefer, Pró-Reitor de Graduação e Assuntos Estudantis;
0011. Carlos Gil Turnes, Pró-Reitor de Pesquisa e
0012. Pós-Graduação; Ângela Maria Sinotti Rocha Gonzalez,
0013. Pró-Reitora de Extensão e Cultura; Céres Maria Torres
0014. Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Eduardo
0015. Allgayer Osório, Representante da área de Ciências
0016. Agrárias, Paulo Domingos Miéres Caruso, Representante da
0017. área de Ciências Exatas e Tecnologia; Tânia Maria Pereira
0018. Isolan, Representante da área de Ciências da Saúde e
0019. Biológicas; Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante
0020. da área de Letras e Artes e José Rubens Silveira Acevedo,
0021. Representante da área de Ciências Humanas. Não
0022. compareceram os conselheiros Benildo A. Sponchiado e
0023. Roger Costa da Silva, Representantes discentes. Consta-
0024. tada a existência de quorum legal, o Senhor Presidente
0025. deu por aberta a sessão passando, de imediato, ao exame
0026. da ordem do dia. Item 1. Apreciação da Ata 01/93.
0027. Colocada em discussão e, a seguir, em votação a mesma
0028. veio a ser aprovada sem emendas. Item 2. Correspondência
0029. recebida. Nada havendo para relatar, o Senhor Presidente
0030. passou ao item seguinte. Item 3. Processos relatados pela
0031. Comissão de Concursos, tendo como relator o Professor
0032. Caruso. Processo nº 23110.000504/93-79 da Faculdade de
0033. Direito, solicitando alocação das vagas decorrentes da
0034. aposentadoria dos Professores Gilberto Rodrigues Quadrado
0035. e Aldyr Garcia Schlee na área de Direito Internacional
0036. Privado I e Direito Internacional Privado II. Sobre o
0037. Processo, o COCEPE, após analisá-lo, determinou o seu
0038. desmembramento, devendo um tratar sobre a alocação da
0039. vaga do Professor Quadrado, e o outro sobre a vaga do
0040. Professor Schlee. A respeito foi esclarecido que, embora
0041. o COCEPE viesse a autorizar a alocação da vaga do
0042. Professor Schlee, conforme parecer favorável de sua

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 03/93. Fls. 02



0043. Comissão de Concursos, a tramitação do Processo ficaria
0044. na dependência da inexistência de candidatos inscritos
0045. para o concurso à classe de Professor Titular, aberto na
0046. mesma área na Faculdade de Direito. Ainda sobre o
0047. assunto, interveio a Professora Angela solicitando
0048. esclarecimentos sobre os critérios que nortearam a
0049. abertura dos concursos para Professor Titular.
0050. Esclareceram-lhe os Professores Osório e Céres dizendo
0051. que, num primeiro momento, o COCEPE procurou verificar
0052. quais Departamentos possuíam Professores Adjuntos N-4, em
0053. regime de Dedicação Exclusiva e portadores da titulação
0054. de Doutor ou Livre Docente. Em seguida identificou em que
0055. áreas esses docentes atuavam e, após longa discussão no
0056. próprio COCEPE e com os Diretores de Unidade,
0057. especialmente aquelas envolvidas no concurso, determinou
0058. a abertura de apenas um concurso para cada área, ainda
0059. que houvesse mais de um professor atuando na mesma área.
0060. Esclareceram os professores que pelos cálculos do COCEPE
0061. aproximadamente 80% dos candidatos seriam docentes
0062. vinculados à própria UFPel o que lhes permitiria ascender
0063. à classe de Professor Titular, em sendo aprovados no
0064. concurso, por transposição da sua própria vaga. No caso
0065. de aprovação de candidatos de fora, foi acordado entre as
0066. Unidades envolvidas no certame, que não havendo vaga na
0067. Unidade A para honrar a nomeação de candidato habilitado,
0068. e a Unidade B dispondo de vaga, esta a cederia para a
0069. Unidade A por empréstimo. A primeira vaga surgida, a
0070. seguir, na Unidade A seria destinada a Unidade B como
0071. pagamento da vaga que lhe fora cedida. Continuando, o
0072. Professor Osório explicou que, após a adoção dessas
0073. deliberações que possibilitaram a elaboração do edital,
0074. alguns docentes que motivaram a abertura dos concursos
0075. foram aposentados. Paralelamente, as Unidades de lotação
0076. desses professores solicitaram ao COCEPE a alocação de
0077. suas vagas para concurso público em outra classe, o que
0078. gerou preocupação nesse órgão. Diante desse fato, o
0079. COCEPE decidiu por autorizar a alocação de tais vagas
0080. mas, ficando a tramitação de concurso, na dependência da
0081. inexistência de candidatos inscritos para o concurso de
0082. Professor Titular ou de candidatos habilitados. Concluída
0083. a exposição, novamente interveio a Professora Angela
0084. manifestando preocupação quanto a comentários de que o
0085. COCEPE estaria assegurando o retorno de alguns docentes
0086. ao quadro da UFPel, mediante concurso, tão logo fossem
0087. aposentados. A respeito, várias intervenções foram
0088. ouvidas no sentido de esclarecer que o COCEPE jamais
0089. cogitou esta possibilidade e sequer discutiu-a. De acordo
0090. com o Professor Osório, o COCEPE sempre viu com muita
0091. preocupação o retorno de docentes aposentados, mas também
0092. sempre teve muito claro não haver qualquer impedimento
0093. legal a que participassem dos concursos, uma vez
0094. atendidas as exigências de edital. Concluídas as
0095. intervenções, o COCEPE homologou o parecer exarado por
0096. sua Comissão de Concursos, favorável à alocação das vagas
0097. conforme solicitação da Unidade. Processo nº
0098. 23110.000510/92-91 da Faculdade de Direito, encaminhando

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 03/93. Fls. 03

25
AP

0099. relação de candidatos inscritos para o concurso na área
0100. de Prática Forense - classe de Professor Auxiliar. O
0101. COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua
0102. Comissão de Concursos quanto a relação de candidatos
0103. inscritos, incluindo a de Luis Antonio Bogo Chies que
0104. apresentou Certificado de conclusão de Curso, por
0105. considerar que todos atendiam as exigências do edital.
0106. Processo nº 23110.000757/92-43 do Instituto de Biologia,
0107. encaminhando relação de candidatos inscritos para o
0108. concurso na área de Anatomia Humana - classe de Professor
0109. Auxiliar. Examinado o Processo, o COCEPE homologou o
0110. parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos
0111. quanto a relação de candidatos inscritos, por atenderem
0112. as exigências do edital. Processos nºs.
0113. 23110.000538/93-91 de Rogério Prestes de Prestes;
0114. 23110.000543/93-21 de Cíntia Costa Alcântara;
0115. 23110.000561/93-11 de Izilda Mara da Silva Freitas e
0116. requerimento de Thaís Almeida Rochefort, todos
0117. encaminhando pedido de reconsideração quanto ao
0118. indeferimento de suas inscrições para o concurso público
0119. nas disciplinas de Língua Portuguesa e Literatura, do
0120. magistério de 1º e 2º Graus. Ao relatar os Processos, o
0121. Professor Caruso esclareceu que, por se tratarem de
0122. recursos, trouxera-os para discussão e deliberação no
0123. próprio plenário. Colocado o assunto em discussão,
0124. interveio a Professora Maria de Lourdes dizendo que, como
0125. Representante da área junto ao COCEPE, entrara em contato
0126. com a Coordenadora do Curso a fim de colher subsídios que
0127. melhor possibilitassem o exame criterioso das
0128. solicitações, à luz da legislação regulamentadora de tais
0129. licenciaturas. Consultado o documento foi constatado que
0130. tanto as Licenciaturas de Português/Inglês como a de
0131. Português/Francês habilitam ao ensino de Língua
0132. Portuguesa e estrangeira e suas respectivas literaturas,
0133. elucidando a questão. Ao cabo de algumas considerações, o
0134. COCEPE deliberou por acolher o pedido de reconsideração
0135. interposto pelos candidatos supra referidos, analisando
0136. suas inscrições à luz de legislação específica e vindo, a
0137. seguir, a homologá-las. O COCEPE deliberou, ainda, pela
0138. homologação das inscrições das candidatas Simone S.
0139. Almeida e Luciane P. Colvara por tratar-se de casos
0140. idênticos. Processo nº 23110.002307/92-68 do Instituto de
0141. Química e Geociências, encaminhando relação de candidatos
0142. inscritos e indicando a composição da Banca Examinadora,
0143. data, local e hora de realização do concurso para a área
0144. de Química Geral e Analítica - classe de Professor
0145. Assistente. Relativamente ao Processo, o COCEPE homologou
0146. o parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos
0147. quanto a inscrição da candidata Lúcia de Sá Leitão
0148. Mendicelli, por atender as exigências do edital. Quanto a
0149. inscrição do candidato Ari Silva dos Santos, o mesmo
0150. deverá anexar declaração emitida pela UFRGS em que conste
0151. haverem sido cumpridos todos os requisitos para a
0152. obtenção do título (com aprovação em todas as instâncias
0153. daquela Universidade), estando o mesmo em fase de
0154. emissão. Item 4. Processos relatados pela Comissão de



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 03/93. Fls. 04

0155. Graduação, tendo como relator o Professor Osmar. Processo
0156. nº 23110.000536/93-65 do Colegiado de Curso de Ciências
0157. Domésticas, encaminhando proposta de alteração da carga
0158. horária da disciplina Estágio Supervisionado em Economia
0159. Doméstica. Ao relatar o Processo, o Professor Osmar
0160. esclareceu que a proposição tinha por objetivo
0161. oficializar uma situação que, na prática, já ocorria
0162. desde 1982, ano em que os alunos do Curso de Ciências
0163. Domésticas tiveram alterada a carga horária de seu
0164. estágio, de 180 para 360 horas. Analisado o Processo, o
0165. COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de
0166. Graduação, favorável ao atendimento da proposição.
0167. Processo nº 23110.000520/93-25 de Rosângela Costa Alves,
0168. solicitando reingresso no Curso de Ciências Domésticas.
0169. Ao relatar o Processo, o Professor Osmar procedeu a
0170. leitura do parecer da Comissão no qual constava de forma
0171. detalhada a situação acadêmica da requerente, com
0172. registro de seu desempenho ao longo do curso (aprovações,
0173. reprovações, trancamentos e, por fim, o abandono). Após
0174. algumas considerações, o COCEPE veio a homologar o
0175. parecer da Comissão pelo indeferimento da solicitação.
0176. Intervendo, a seguir, o Professor Carlos Gil referindo ter
0177. conhecimento de um considerável número de Processos que
0178. tinham a sua tramitação dificultada nos vários níveis
0179. hierárquicos da Instituição, em virtude da inexistência
0180. de um fluxograma que orientasse a sua correta tramitação.
0181. Sugeriu fosse buscada uma solução efetiva para essa
0182. problemática tendo como suporte um Especialista em
0183. Organização e Métodos. A proposta foi acatada pelo
0184. plenário. Item 5. Processo a ser referendado. Processo nº
0185. 23110.000480/93-11 da Universidade Católica de Pelotas,
0186. gestionando sobre a possibilidade da UFPel absorver os
0187. alunos matriculados nos Cursos de Licenciatura daquela
0188. Universidade, tendo como relatores o Professor Rassier e
0189. o Professor Osmar. Inicialmente com a palavra, o
0190. Professor Rassier esclareceu que aprovara o documento em
0191. "ad-referendum" a fim de possibilitar uma efetiva
0192. negociação de vagas junto ao MEC por parte do Professor
0193. César Borges - Reitor da UFPel, que se achava em Brasília
0194. para tratar deste assunto entre outros. Em seguida
0195. concedeu a palavra ao Professor Osmar que passou a fazer
0196. a leitura do documento encaminhado pela UCPel a UFPel,
0197. nos seguintes termos: Of.º 015/93-R Pelotas, 10 de
0198. fevereiro de 1993. Magnífico Reitor: Na oportunidade em
0199. que cumprimentamos cordialmente Vossa Magnificência,
0200. vimos manifestar nossa preocupação quanto a escassa
0201. procura pelos cursos de licenciatura nesta Universidade,
0202. agravada pela crise nacional. A UCPel, entende a difícil
0203. situação dos alunos que estudam em Instituições de Ensino
0204. Particular, e por isso mesmo, apesar de toda a
0205. dificuldade financeira, tem adotado como prática a
0206. concessão de bolsas aos alunos das Licenciaturas. No
0207. entanto, essa prática não tem alcançado o objetivo
0208. desejado, certamente pelos motivos expostos acima. Desta
0209. forma, gostaríamos de gestionar junto a Vossa
0210. Magnificência, a possibilidade da Universidade Federal de

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 03/93. Fls. 05



0211. Pelotas absorver os alunos matriculados nos cursos de
0212. Licenciatura desta Universidade abrindo-lhes as vagas
0213. necessárias nos respectivos cursos para efeito de
0214. transferência. Para estudos, estamos encaminhando, anexo,
0215. relações completas sobre o número de alunos por curso,
0216. bem como os respectivos currículos. Permanecendo ao
0217. inteiro dispor para os contatos necessários, colhemos o
0218. ensejo para manifestar protestos de elevada consideração.
0219. Atenciosamente, Prof. Jandir João Zanotelli - Reitor". A
0220. relação de Cursos que a UCPel propõe seja absorvida pela
0221. UFPel, com o respectivo número de alunos matriculados é a
0222. seguinte: Ciências de 1º Grau (01); Ciências -
0223. Habilitação em Matemática (25); Ciências - Habilitação em
0224. Física (04); Física - Licenciatura Plena (01); Matemática
0225. - Licenciatura Plena (25); Estudos Sociais -
0226. Licenciatura de 1º Grau (10); História - Licenciatura
0227. Plena (09); Geografia - Licenciatura Plena (06); Estudos
0228. Sociais - Licenciatura de 1º Grau (17); História -
0229. Licenciatura Plena (03); Geografia - Licenciatura Plena
0230. (03); Ciências Sociais - Licenciatura (02). Prosseguindo
0231. sua intervenção, o Professor Osmar passou a fazer a
0232. leitura das manifestações da Direção do Instituto de
0233. Física e Matemática e do Instituto de Ciências Humanas,
0234. nos seguintes termos: "Após contatos verbais com os
0235. Coordenadores de Colegiado de Curso de Licenciatura em
0236. Matemática e Física, somos de parecer de que é
0237. perfeitamente possível a absorção dos alunos matriculados
0238. nos Cursos de Ciências - Hab. em Matemática (25);
0239. Ciências - Hab. em Física (04); Física - Lic. Plena (01);
0240. Matemática - Lic. Plena (25), levando-se em conta os
0241. aspectos RECURSOS HUMANOS e ADAPTAÇÃO de disciplinas que
0242. a seguir mencionamos. A dificuldade maior fica por conta
0243. do atual número de docentes atuando no Curso de
0244. Licenciatura em Matemática em número de cinco (05), dois
0245. (02) aprovados em Concurso Público e ainda não nomeados e
0246. duas vagas a serem destinadas pelo COCEPE em decorrência
0247. de recente aposentadoria de docentes. No projeto de
0248. criação do Curso de Licenciatura em Matemática está
0249. previsto um quadro de treze (13) docentes para pleno
0250. funcionamento do Curso. Assim sendo, o problema de
0251. Recursos Humanos ficará resolvido com a contratação de
0252. mais quatro (04) docentes para o DMEC. Na hipótese da
0253. liberação de contratação de um número maior de docentes,
0254. altera o cronograma de oferta de disciplinas pois o
0255. C.L.M. está atualmente no terceiro semestre de
0256. funcionamento. É importante salientar, ainda, que os
0257. alunos beneficiados pelo projeto deverão adaptar-se aos
0258. Cursos de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em
0259. Física no que diz respeito às disciplinas oferecidas
0260. pelos mesmos. Em 02/03/93 Prof. Roberto Westrupp Vice-
0261. Diretor do IFM", "Magnífico Reitor, Em reunião com os
0262. Coordenadores dos Cursos de História, Geografia e Estudos
0263. Sociais e com os Chefes dos Departamentos de História e
0264. Antropologia e de Geografia e Economia foi-lhes exposta a
0265. gestão em andamento de possível absorção pela UFPel dos
0266. alunos matriculados em cursos de Licenciatura da UCPel.



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 03/93. Fls. 06

0267. Embora não tenha sido possível reunir os respectivos
0268. Colegiados, Departamentos e o Conselho Departamental
0269. antes da emissão deste parecer, na troca de impressões
0270. entre aqueles com o Diretor da Unidade, chegou-se
0271. unanimemente às seguintes conclusões preliminares: - a
0272. viabilidade de absorção dos alunos nas Licenciaturas
0273. Plenas de História e de Geografia, desde que sejam
0274. abertas duas novas vagas para professor em cada um dos
0275. Departamentos (de História e Antropologia e de Geografia
0276. e Economia) que atendam os Cursos de História e
0277. Geografia, além da vaga já aberta por aposentadoria do
0278. Professor José Francisco Moreira e que até o presente
0279. momento não foi preenchida, ainda que aprovada pelo
0280. COCEPE. Justifica-se tal condição, pela precariedade do
0281. quadro docente de ambos os Cursos: oito professores no
0282. Curso de História, sendo que três deles realizando
0283. concomitantemente cursos de pós-graduação, e seis no
0284. Curso de Geografia, sendo que um afastado para
0285. pós-graduação. Este reduzido quadro de professores, além
0286. de sua carga horária semanal, ainda desempenha inúmeras
0287. atividades de pesquisa, organiza atividades de extensão,
0288. alguns acumulam atividades administrativas, como chefia
0289. de Departamento, coordenação de Curso e Direção, e outros
0290. desdobram-se em cursos de pós-graduação. - a necessidade
0291. dos alunos absorvidos de se ajustarem ao currículo dos
0292. Cursos de Geografia e de História, no que se refere às
0293. disciplinas por estes oferecidas. 03.03.93 Prof. José
0294. Rubens Acevedo Diretor - ICH/UFPel". Complementando o
0295. documento, o Professor José Rubens esclareceu que o
0296. Instituto de Ciências Humanas não fizera qualquer
0297. referência à impossibilidade de assumir os alunos da
0298. Licenciatura Curta em Estudos Sociais - embora isto
0299. estivesse claro para a sua Unidade, a fim de evitar
0300. qualquer constrangimento ao Reitor em suas gestões em
0301. Brasília. Entretanto - esclareceu o Professor, a
0302. possibilidade de absorção dos demais alunos fica
0303. condicionada a expansão do número de docentes dos Cursos,
0304. o que ocorrerá pela alocação de novas vagas, independente
0305. daquelas originadas na própria Unidade. Colocado o
0306. assunto em discussão, interveio o Professor Osório
0307. lembrando que o critério atualmente adotado pelo COCEPE é
0308. manter as vagas nas Unidades onde as mesmas têm se
0309. originado. O Professor reconheceu que esse critério
0310. poderia ser repensado na medida em que a UFPel elegesse
0311. determinadas áreas como prioridade, o que, entretanto, não
0312. equivalia a dizer que se poderia alterar conceitos já
0313. definidos a fim de solucionar os problemas de outra
0314. Universidade. Na sequência, fez uso da palavra o
0315. Professor Caruso dizendo de sua surpresa em constatar que
0316. o Instituto de Física e Matemática e, especialmente, a
0317. área de Matemática manifestava-se favoravelmente a
0318. proposição uma vez que, na qualidade de representante da
0319. área, era sistematicamente questionado e cobrado quanto a
0320. possibilidade de alocação de mais vagas docentes
0321. especialmente no Curso de Matemática que, segundo sua
0322. Coordenadora, apresentava uma situação verdadeiramente

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 03/93. Fls. 07



0323. crítica. Continuando sua exposição, o Professor lembrou
0324. que, historicamente, o governo, com a promessa de
0325. alocação de novas vagas que nunca vieram a acontecer,
0326. forçam as Universidades a adotar medidas muitas vezes
0327. precipitadas, sem um planejamento adequado, resultando em
0328. um crescimento Institucional anômalo. Além disso -
0329. concluiu o Professor, a UFPel já possui estabelecida a
0330. forma como se dá o ingresso de seus alunos (vestibular,
0331. transferência, portadores de título) e, o que é mais
0332. importante, possui uma considerável lista de espera de
0333. alunos submetidos ao Exame Vestibular que, por
0334. insuficiência de vagas, não puderam ser classificados. A
0335. forma como se dará essa absorção é muito preocupante -
0336. finalizou. Continuando os debates, interveio a Professora
0337. Céres lembrando que na gestão do Ministro Goldemberg foi
0338. proposto às Universidades públicas a absorção de parte
0339. dos alunos que usufruiam de Crédito Educativo, sob o
0340. argumento de que havia um desvio muito grande de dinheiro
0341. público para as instituições privadas. Naquele momento o
0342. assunto foi trazido ao COCEPE sendo remetido à discussão
0343. com os Diretores de Unidades que, por sua vez,
0344. posicionaram-se contrariamente a proposição. No presente
0345. caso - continuou a Professora, somente foram ouvidos o
0346. Instituto de Física e Matemática e o Instituto de
0347. Ciências Humanas sendo que a Faculdade de Educação,
0348. responsável por todo o conteúdo pedagógico desses Cursos,
0349. não foi ouvida o que, a seu ver seria fundamental. A
0350. Professora Céres disse, ainda, que, em sendo aprovada
0351. essa proposição, estará sendo aberto um precedente que
0352. permitirá o encaminhamento de novas solicitações
0353. semelhantes toda vez que a UCPel constatar que a demanda
0354. por algum de seus Cursos não mais justifica o seu
0355. oferecimento por aquela Instituição. Além do mais -
0356. concluiu a Professora, a UFPel possui um Vestibular
0357. diferenciado, considerado um dos melhores do país, e já
0358. elegeu as suas prioridades que são as Licenciaturas -
0359. Letras, Física, Matemática e, mais recentemente,
0360. Informática tendo o COCEPE assumido um compromisso com
0361. esses Cursos, por ocasião de sua criação, de tentativa de
0362. obtenção de novas vagas para assegurar o seu pleno
0363. funcionamento, o que precisa ser cumprido. Por essa razão
0364. - finalizou a Professora, a sua tendência é considerar
0365. inadequada qualquer proposta de absorção de alunos de
0366. outra Universidade. Fazendo uso da palavra, o Professor
0367. Carlos Gil disse que a UFPel foi criada empurrada pelas
0368. circunstâncias, sem um planejamento prévio o que
0369. dificultou e continua dificultando o seu crescimento
0370. ordenado. Reconheceu a importância de preparar
0371. profissionais para atuar na área de educação e destacou
0372. que o compromisso assumido por uma empresa, seja ela de
0373. educação ou não, para com seus clientes deve ser honrado
0374. e destacou ver com muita preocupação a proposta que
0375. estava sendo encaminhada. Prosseguindo as intervenções,
0376. fez uso da palavra o Professor Osmar sugerindo fossem
0377. identificadas as áreas de desperdício na UFPel o que, a
0378. seu ver deveria existir, uma vez que o MEC sempre vinha

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 03/93. Fls. 08



0379. apontando em seus levantamentos que a relação
0380. professor/aluno/produção científica é muito baixa na
0381. UFPel, o que dificulta a sustentação de qualquer pleito.
0382. Outras colocações foram ouvidas, umas favoráveis à
0383. proposição na medida em que houvesse a contrapartida do
0384. MEC com a concessão de novas vagas e outras, entendendo
0385. que o assunto deveria ser remetido para aprofundamento da
0386. discussão no âmbito das Unidades envolvidas. Esgotado o
0387. período de intervenções e não havendo consenso, o Senhor
0388. Presidente submeteu a votação as seguintes proposições:
0389. a) a aprovação do "ad-referendum" do COCEPE ao parecer
0390. exarado pela Comissão de Graduação que considerou o
0391. pleito exequível, desde que os alunos interessados
0392. adequem sua situação curricular às exigências dos Cursos
0393. da UFPel; b) remessa do Processo a todas Unidades
0394. envolvidas para estudo e manifestação e aprofundamento da
0395. discussão por aquelas que já a iniciaram. Colocadas em
0396. votação foi vencedora a proposta B por ampla maioria de
0397. votos. Verificou-se um voto contrário a qualquer uma das
0398. proposições, com declaração de voto da Professora Céres.
0399. Item 5. Outros assuntos. Neste item foram apreciados em
0400. caráter "extra-pauta" processos oriundos das seguintes
0401. Comissões: a) de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como
0402. relator o Professor Carlos Gil Turnes. Processo n° 23110.
0403. 000129/93-11 do Instituto de Física e Matemática,
0404. solicitando prorrogação do prazo de execução do projeto
0405. de pesquisa intitulado "O Ensino de Física e o
0406. Vestibular, estudo e repercussão", coordenado pelo
0407. Professor Mário Capanema Ulysséa. Quanto ao Processo, o
0408. COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de
0409. Pesquisa e Pós-Graduação que recomendou o encerramento do
0410. projeto haja vista os objetivos terem sido alcançados.
0411. Foi sugerido, ainda, a elaboração de um novo projeto com
0412. os objetivos constantes no pedido de prorrogação.
0413. Processo n° 23110.000131/93-63 do Instituto de Química e
0414. Geociências, solicitando a prorrogação do prazo de
0415. execução do projeto de pesquisa intitulado "Polo Cerâmico
0416. em Pedro Osório", coordenado pelo Professor Luis Eduardo
0417. S. da Mota Novaes. O COCEPE homologou o parecer emitido
0418. por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que
0419. recomendou a devolução ao Processo ao responsável para
0420. que informe sobre os resultados obtidos durante o período
0421. de execução e se manifeste quanto a previsão de
0422. finalização do projeto. Processo n° 23110.000269/93-81 do
0423. Instituto de Biologia, encaminhando pedido de prorrogação
0424. do projeto de pesquisa intitulado "Estudo da Incidência e
0425. Etiologia das Malformações Congênitas em Pelotas",
0426. coordenado pelo Professor Gilberto de Lima Garcias. Sobre
0427. o Processo, o COCEPE homologou o parecer favorável
0428. emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação
0429. quanto a prorrogação requerida sugerindo, ainda, fosse
0430. verificada a possibilidade de caracterizar o projeto como
0431. atividade de extensão. Processo n° 23110. 001761/92-56 da
0432. Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, propondo a
0433. reativação do Curso de Pós-Graduação, a nível de
0434. Especialização, em Saúde Comunitária. O COCEPE homologou

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 03/93. Fls. 09



0435. o parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa
0436. e Pós-Graduação quanto ao atendimento da proposição
0437. recomendando, ainda, seja estudada a possibilidade de
0438. transformar o referido curso em Mestrado, a médio prazo.
0439. Processo nº 23110.003325/92-85 do Técnico Paulo Ricardo
0440. Prestes Porto, lotado no Centro de Informática,
0441. solicitando afastamento para cursar Pós-Graduação, a
0442. nível de Mestrado, em Ciência da Computação, na UFRGS a
0443. partir de março/93. O COCEPE homologou o parecer
0444. favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e
0445. Pós-Graduação quanto ao afastamento solicitado. Processo
0446. nº 23110.000357/93-46 do Técnico Maurício Nunes Porto,
0447. lotado no Centro de Informática, solicitando afastamento
0448. para cursar Pós-Graduação, a nível de Mestrado, em
0449. Ciência da Computação, na UFRGS a partir de março/93. O
0450. COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua
0451. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao
0452. afastamento solicitado. Processo nº 23110.002312/92-06 da
0453. Professora Maria Angela Fernandes Ferreira, da Faculdade
0454. de Odontologia solicitando concessão de adicional de
0455. Especialização, na forma da Lei nº 8.243/91. Quanto ao
0456. Processo, o COCEPE veio a homologar o parecer emitido por
0457. sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que recomendou o
0458. retorno do mesmo ao Departamento a que a docente se acha
0459. vinculada, para esclarecimento se os objetivos e
0460. conteúdos do curso realizado estão correlacionados com a
0461. área de conhecimento do Departamento. Processo nº
0462. 23110.003580/91-00 do Professor Rodinei Roberto
0463. Festugato, da Faculdade de Medicina, solicitando a
0464. concessão de adicional de Especialização por curso
0465. realizado no exterior. Relativamente ao Processo, o
0466. COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua
0467. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao
0468. atendimento da solicitação, por atender ao disposto no
0469. art. 2º da Resolução 03/92 do próprio órgão. Processo nº
0470. 23110.002159/92-72 de Carlos Vechi, solicitando o
0471. reconhecimento de titulação de Mestre obtida na
0472. Universidade do Estado do Mississippi - Estados Unidos.
0473. Analisado o Processo, o COCEPE veio a homologar o parecer
0474. favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e
0475. Pós-Graduação quanto ao reconhecimento do diploma.
0476. Processo nºs. 23110.000263/93-02 da Faculdade de
0477. Agronomia, encaminhando pedido de prorrogação do projeto
0478. de pesquisa intitulado "Melhoramento Genético de Bovinos
0479. de Corte", coordenado pelo Professor Ricardo A.C.
0480. Stercken; 23110.000262/93-31 da Faculdade de Agronomia,
0481. solicitando a prorrogação do projeto de pesquisa
0482. intitulado "Desenvolvimento de Índices de Seleção para
0483. Ovinos, Programa Genético (PROMOVI), coordenado pelo
0484. Professor Ricardo A.C. Stercken; 23110.000259/93-27 da
0485. Faculdade de Agronomia, encaminhando pedido de
0486. prorrogação do projeto intitulado "Desenvolvimento de Um
0487. Programa de Melhoramento Genético de Ovinos no RS",
0488. coordenado pelo Professor Ricardo A.C. Stercken;
0489. 23110.000261/93-79 da Faculdade de Agronomia,
0490. encaminhando pedido de prorrogação do projeto intitulado

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 03/93. Fls. 10

32
AP

0491. "Parâmetros Genéticos e Fenótipos para Características
0492. Produtivas em Ovinos", coordenado pelo Professor Ricardo
0493. A.C. Stercken. Quanto aos Processos acima, o COCEPE
0494. homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de
0495. Pesquisa e Pós-Graduação relativamente a prorrogação dos
0496. projetos, sugerindo o retorno dos mesmos ao Departamento
0497. para designação de novo Coordenador, uma vez que o
0498. titular está afastado. Processos nos. 23110.000130/93-09
0499. da Faculdade de Educação, solicitando prorrogação do
0500. projeto de pesquisa intitulado "Políticas Públicas de
0501. Educação:(DES)Articulação entre União, o Estado e os
0502. Municípios", coordenado pela Professora Maria Antonieta
0503. Dall'Igna; 23110.000260/93-14 da Faculdade de Agronomia,
0504. solicitando a prorrogação do projeto intitulado
0505. "Critérios de Seleção em Melhoramento Ovino II: Estudo
0506. sobre o Diâmetro das Fibras de Lã", coordenado pelo
0507. Professor José Luiz V. Guerreiro; 23110.000253/93-41 da
0508. Faculdade de Nutrição, solicitando a prorrogação do
0509. projeto de pesquisa intitulado "Avaliação da Utilização e
0510. Interpretação de Curvas de Crescimento em Postos de Saúde
0511. em Pelotas", coordenado pela Professora Denise Petrucci
0512. Gigante; 23110.000231/93-16 da Faculdade de Odontologia,
0513. solicitando a prorrogação do projeto de pesquisa
0514. intitulado "Análise Clínica de Diferentes Apresentações e
0515. Marcas Comerciais de Flúor no Tratamento de Lesões
0516. Brancas", coordenado pela Professora Ana Regina Romano;
0517. 23110.000114/93-44 da Faculdade de Agronomia, solicitando
0518. a prorrogação do projeto de pesquisa intitulado "Estudo
0519. sobre a Qualidade de Lã Comercializada no RS", coordenado
0520. pelo Professor José Carlos da S. Osório. Relativamente
0521. aos Processos acima, o COCEPE homologou o parecer
0522. emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação
0523. favorável a prorrogação dos projetos. Processos nos.
0524. 23110.000134/93-51 do Instituto de Biologia, solicitando
0525. a prorrogação do projeto de pesquisa intitulado
0526. "Influência da Vernalização e de Reguladores de
0527. Crescimento na Produção e Qualidade Fisiológica de
0528. Sementes de Cenoura (*Daucus Carota,L.*)", coordenado pela
0529. Professora Dora Suely B. dos Santos; 23110.000132/93-26
0530. do Instituto de Biologia, solicitando a prorrogação do
0531. projeto de pesquisa intitulado "Estudo sobre a Fisiologia
0532. de Genótipos de Arroz Irrigado quanto a Toxicologia de Fe
0533. no RS", coordenado pelo Professor Benedito dos Santos
0534. Filho; 23110.000133/93-99 do Instituto de Biologia,
0535. solicitando a prorrogação do projeto de pesquisa
0536. intitulado "Avaliação da Maturação e Qualidade
0537. Fisiológica de Frutos e Sementes de Beringela e
0538. Pimentão", coordenado pela Professora Dora Suely B. dos
0539. Santos. Com relação aos Processos acima, o COCEPE
0540. homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de
0541. Pesquisa e Pós-Graduação quanto a prorrogação dos
0542. projetos pelo prazo de um ano, ao mesmo tempo em que
0543. solicita informações sobre os resultados obtidos até o
0544. momento. Processo nº 23110.000471/93-11 da Professora
0545. Tânia Maria Centenaro Hellwig, da Faculdade de Medicina
0546. solicitando suspensão de seu afastamento para a realiza-

PM
Ergui



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 03/93. Fls. 11

0547. ção de Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado.
0548. Analisado o Processo, o COCEPE deliberou pelo seu retorno
0549. à Unidade de lotação da professora para exame da
0550. solicitação pelo Departamento e Conselho Departamental, e
0551. posterior retorno a esta instância em cumprimento aos
0552. trâmites estabelecidos. Processo nº 23110.003305/92-78 da
0553. Técnica Gládis Richa Bechara Kalil, lotada na
0554. Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantis,
0555. solicitando liberação para conclusão de Mestrado em
0556. Ciência e Tecnologia Agroindustrial (elaboração de
0557. dissertação) na UFPel. Sobre o Processo, foi destacado
0558. que o afastamento para a realização do Curso deu-se sem
0559. o conhecimento oficial da Instituição, caracterizando uma
0560. situação de irregularidade ainda mais que a servidora
0561. exercia uma função gratificada o que, na opinião de
0562. alguns conselheiros, deveria ser considerado. Após
0563. algumas considerações, o COCEPE veio a homologar o
0564. parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa e
0565. Pós-Graduação que recomendou o retorno do Processo à
0566. Unidade de lotação da servidora para manifestação do
0567. Departamento onde desenvolve suas atividades, quanto ao
0568. interesse em que conclua sua capacitação. Concluído o
0569. exame dos processos "extra-pauta", fêz uso da palavra o
0570. Professor Osmar Schaefer manifestando preocupação com a
0571. greve dos alunos do curso de graduação da Faculdade de
0572. Odontologia, deflagrada já no segundo dia de aula sob a
0573. alegação de falta de material para atendimento aos
0574. pacientes e demais atividades. A respeito, o Professor
0575. Osmar registrou que, em data de 26/02 - portanto antes do
0576. início das aulas, mantivera uma reunião com todos os
0577. Coordenadores de Graduação oportunidade em que instou-os
0578. a colocarem os problemas verificados em cada Curso, não
0579. tendo a Coordenadora do Colegiado de Odontologia
0580. levantado qualquer dificuldade com relação aquele Curso.
0581. Disse o Professor que a falta de material para o
0582. desenvolvimento normal das atividades fim da Instituição
0583. é algo muito sério e obriga a Universidade a estabelecer
0584. quais as suas prioridades, por exemplo: se o Restaurante
0585. ou o Ensino. Salientou ser absolutamente inadmissível que
0586. a Odontologia retorne a vivenciar uma situação verificada
0587. há alguns anos quando o índice de greves e paralisações
0588. de alunos era praticamente mensal. Na sequência interveio
0589. a Professora Tânia, Representante da área, reafirmando
0590. ser realmente muito séria a situação da Faculdade de
0591. Odontologia que, segundo levantamento realizado antes do
0592. início das aulas, possuía material estocado para
0593. aproximadamente quinze dias. De acordo com a Professora,
0594. o Curso é caro, os equipamentos e materiais utilizados
0595. são de custo bastante elevado o que, na opinião de alguns
0596. professores daquele Curso, justificava rediscutir a
0597. questão da possibilidade de cobrança de alguma taxa dos
0598. pacientes, a qual seria destinada à reposição dos
0599. materiais utilizados. A seguir, fêz uso da palavra o
0600. Senhor Presidente relatando ter sido procurado por um
0601. grupo de alunos, acompanhados por dois professores
0602. daquela Unidade, a fim de tratar do assunto. Disse o



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 03/93. Fls. 12

0603. Professor que considerou o encontro muito satisfatório
0604. porque, naquela oportunidade, muitas dúvidas foram
0605. dirimidas quanto a distribuição e disponibilidade de
0606. recursos. Ainda a respeito, o Professor Rassier comentou
0607. que muito proximamente deverá ser rediscutida a matriz
0608. histórica que orienta a distribuição de recursos entre as
0609. Unidades a fim de melhor equacionar esse problema. No
0610. momento seguinte o Senhor Presidente colocou a palavra à
0611. disposição dos conselheiros. Como dela ninguém mais
0612. desejasse fazer uso e a pauta estivesse cumprida,
0613. agradeceu o comparecimento de todos, dando a sessão, a
0614. seguir, por encerrada. Do que, para constar, eu Laura
0615. Leonor Lima de Faria, Secretária dos Conselhos
0616. Superiores, lavrei a presente Ata que, após aprovada,
0617. será igualmente assinada pelo Senhor Presidente. .-.-.-
